

ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VERDE
COTAÇÃO DE PREÇOS



CÓDIGO: 412
DEPARTAMENTO: 45 - SECRETARIA DE SAÚDE
DATA DA COTAÇÃO: 18/11/2025
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE ZUMBA.

Lote 1									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MENOR VALOR	VALOR MEDIO	VALOR MEDIANO	MAIOR VALOR	TOTAL MÉDIO	
1	26692 - PROFISSIONAL DE DANÇA DE ZUMBA	UN	12,00	641,60	1.710,5333	1.500,00	2.990,00	20.526,3996	
				MARCA			VALOR UNIT.	TOTAL	ORDEM
FORNECEDOR									
CONTRATO Nº 68/2025, MUNICÍPIO DE CEDRAL - SP							641,60	7.699,20	1
LAYNE BORGES SILVA SANTOS							1.500,00	18.000,00	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, REF. À SOLICITAÇÃO							2.990,00	35.880,00	3

VALOR TOTAL POR FORNECEDOR			VALOR TOTAL
DATA DA PROPOSTA	FORNECEDOR		
18/11/2025	LAYNE BORGES SILVA SANTOS - 064.542.571-00	R\$	18.000,00
18/11/2025	CONTRATO Nº 68/2025, MUNICÍPIO DE CEDRAL - SP	R\$	7.699,20
18/11/2025	AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, REF. À SOLICITAÇÃO 01050/2025, MUNICÍPIO CÂNDIDO MOTA/SP	R\$	35.880,00

TOTAL MENOR VALOR	TOTAL VALOR MÉDIO	TOTAL VALOR MEDIANO	TOTAL MAIOR VALOR
R\$ 7.699,20	R\$ 20.526,3996	R\$ 18.000,00	R\$ 35.880,00

Emilaine Luzia dos Santos



SECRETARIA DE GOVERNO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REF. À SOLICITAÇÃO 01050/2025

O Excelentíssimo senhor **ERALDO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito

Municipal de Cândido Mota - SP, no uso de suas atribuições legais, comunica a quantos possam interessar, que se encontra aberto, pelo prazo de **03 (três) dias úteis**, a "Dispensa de Licitação", do tipo "menor preço unitário", cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE RITMOS E ZUMBA".

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As informações referentes aos dados para participação constam no site <https://www.candidomota.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios>.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	As 9h00min do dia 26/08/2025
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	As 16h59min do dia 28/08/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deveram ser encaminhadas através de e-mail, para o seguinte e-mail: documentacao.licitacao@candidomota.sp.gov.br, ou entregue diretamente no setor de compras e licitação, até o prazo limite para entrega das propostas.

DO VALOR: A proposta financeira deverá trazer os valores unitários e totais, referente aos itens, bem como o valor total proposto.

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço unitário.

ESCOLHA DA PROPOSTA: Caso não apareça nenhuma proposta mais vantajosa do que as elencadas nesse edital, serão selecionadas as propostas utilizadas na estimativa de preços.

DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entrega da documentação solicitada neste edital, prorrogável por igual período desde que justificado antes do término do prazo supracitado, caso a empresa não entregue a documentação dentro do prazo estipulado, a mesma será desclassificada do processo.

DO OBJETO: O objeto da presente dispensa é a "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE RITMOS E ZUMBA" conforme o TERMO DE REFERÊNCIA,



SECRETARIA DE GOVERNO

contido no **ANEXO I**, que ficam fazendo parte integrante deste aviso.

Comõem este Aviso, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO III	DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO IV	MINUTA DE CONTRATO

1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:

1.1. A presente Dispensa se encontra disponível no site oficial do município - <https://www.candidomota.sp.gov.br/paginas/porta/licitacoes/exercicios>

sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail documentacao.licitacao@candidomota.sp.gov.br.

1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail documentacao.licitacao@candidomota.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3341-9830.

1.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, fornecimento de bens a ela necessários;





SECRETARIA DE GOVERNO

impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe

foi imposta;

2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. O impedimento de que trata o subitem "2.2.3" do item 2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens "2.2.1" e "2.2.2" do item 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico



SECRETARIA DE GOVERNO

e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

3. DA FORMA, RECEBIMENTO E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:

3.1. A Empresa vencedora deverá realizar as entregas dos serviços objeto desse certame de acordo com as condições estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo I do presente aviso de dispensa de licitação.

4. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

4.1. A empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entrega da documentação solicitada, prorrogável por igual período desde que justificado antes do término do prazo supracitado, caso a empresa não entregue a documentação dentro do prazo estipulado, a mesma será desclassificada do processo.

4.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2. Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

4.2.3. Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante;

4.2.3.1. A certidão de débitos estadual será de caráter opcional.

4.2.4. Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa);

4.2.4.1. A Certidão de Débitos Municipal será exigida apenas se a sede ou domicílio do licitante vencedor for a cidade de Cândido Mota.

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

4.2.6. Certidão de regularidade relativa ao **FGTS**, que demonstre cumprimento



SECRETARIA DE GOVERNO

dos encargos sociais instituídos por lei.

4.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida Certidão, será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes).

4.3.2. Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital conforme determina a súmula 50 do Tribunal de Contas.

4.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprovem que a empresa executou os serviços referente ao objeto desse certame:

4.4.2. OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora.

4.4.3. Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa.

4.4.4. Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.

4.5. Outras comprovações e declarações:

4.5.1. Documento do responsável legal pela empresa.

4.5.2. Declaração conjunta. (ANEXO III)

5. DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS:

5.1. Valores unitários e melhor de cada item referente ao objeto:

ITEM	QUANT.	UN. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MELHOR VALOR UNITÁRIO	MELHOR VALOR TOTAL
1	5	UN	CONTRATAÇÃO DE AULAS DE RITMOS E ZUMBA PARA BENEFICIAR AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E	R\$ 2.990,00	R\$ 14.950,00

SECRETARIA DE GOVERNO

		ADULTOS DOS LOCAIS MAIS HIPOSUICIENTES DO	MUNICÍPIO
		VALOR TOTAL	

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar fatura/nota fiscal dos serviços executados, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Cândia Mota efetuará o pagamento, em até **30 (trinta) dias corridos** após a o recebimento definitivo dos serviços solicitados e apresentação da nota fiscal correspondente.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

6.4. A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 259 – CATEGORIA 3.3.90.39.00 – FONTE 08

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste termo de cotação eletrônica e em seus anexos.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Cotação Eletrônica e em seus anexos.

Cândia Mota, 25 de agosto de 2025



PROPOSTA DE PREÇOS

PropONENTE: Layne Borges Silva Santos

Endereço: rua Maria Gualberto da Silva, Qd 05, Lt 22. Jardim América

CEP: 75.165-000

CPF: 064.542.571-00

PREZADOS SENHORES

Apresento minha proposta de preços relativa a realização de serviços de professora de dança/zumba junto a Secretaria Municipal de Saúde.

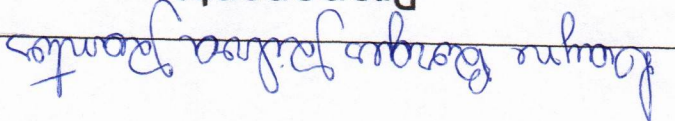
Carga horária semanal: 5 horas

Carga horária mensal: 20 horas

Valor mensal: mil e quinhentos reais

Valor anual: dezoito mil reais

Ouro Verde de Goiás, 18 de novembro de 2025



PropONENTE

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ZUMBA PARA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE CEDRAL - SP, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A INTEGRAÇÃO SOCIAL, A MELHORIA DA SAÚDE E O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES MOTORAS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE CEDRAL - SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 45.093.663/0001-36, com sede à Avenida Antônio dos Santos Galante n.º 429, Centro, neste ato representado pelo prefeito IRINEO BEOLCHI JUNIOR, [REDACTED], CONTRATANTE, e SARA MAXIMIANA GABRIEL HONÓRIO, [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, originado do Processo Administrativo n.º 1466/2025, e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ZUMBA PARA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE CEDRAL - SP, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A INTEGRAÇÃO SOCIAL, A MELHORIA DA SAÚDE E O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES MOTORAS, conforme especificações constantes no Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O valor total deste contrato é de R\$ 7.700,00, devendo onerar a seguinte dotação orçamentária vigente: Nota de Reserva orçamentária: 1601

Ficha 184
Unidade: 020900 - Cultura, esporte, Lazer, Turismo
Funcional: 13.392.0005.2039.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código de aplicação: 110 000 Fonte de Recurso 00100

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, no valor de R\$ 641,60, em até 28 (vinte e oito) dias, mediante emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o número do contrato e objeto, encargos trabalhistas e sociais.
3.2 - As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o e-mail compras@cedral.sp.gov.br.
3.3 - Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.
3.4 - O disposto no item 3.3, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do